



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

São Bento - MA ::

LEI Nº134/2020-GAB/PMSB

São Bento/MA 29 de dezembro de 2020

Designa o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO, Estado do Maranhão, **CARLOS DINO PENHA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Bento/MA de 1990.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que cria o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Programa de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - PROGRAMA BPC NA ESCOLA, com prioridade para a faixa etária até dezoito anos;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº 1, de 12 de março de 2008, e alterações, que estabelecem os procedimentos para adesão ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola, integrado pelos representantes dos seguintes órgãos:

1 - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

. Titular:

. Suplente:

2 - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

. Titular:

. Suplente:

3 - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

. Titular:

. Suplente:

4 - Representantes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos:

. Titular:

Suplente:

5- Representante da Secretaria Municipal de Educação/Educação Inclusiva

Titular:

Suplente :

Art. 2º - A Coordenação do Grupo Gestor do Programa BPC na Escola será exercida pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Constituem atribuições do Grupo Gestor do Programa BPC na escola:

I - gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;

II - realizar a articulação com o Governo Estadual e Federal com vistas à viabilização dos objetivos do Programa BPC na Escola;

III - informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do questionário;

IV - informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC, que não foram localizados para aplicação do questionário, com as devidas justificativas;

V - registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo Município, referentes ao Programa BPC na Escola;

VI - definir estratégias intersetoriais para garantir o ingresso e a permanência das pessoas com deficiência e em idade escolar, no ensino regular.

Art. 4º - A Coordenação da Equipe Técnica para aplicação do questionário para a identificação das barreiras para o acesso e permanência na Escola das Pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, será exercida pela Assistente Social.

Art.5º - Constituem atribuições da Coordenação da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola: I - instituir a Equipe Técnica responsável pela aplicação do questionário;

II - assegurar a participação da Equipe Técnica responsável pela aplicação do questionário, na capacitação específica com vistas a sua aplicação;

III - conhecer as normas, o material informativo e orientar os participantes da Equipe Técnica, para aplicação do questionário;

IV - assegurar a aplicação anual do questionário;

V - ofertar serviços sócioassistenciais aos beneficiários do BPC e as suas respectivas famílias, pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS;

VI - garantir a integralidade na atenção à saúde das pessoas com deficiência, com acolhimento e atenção às necessidades de Saúde na Atenção Básica, acesso aos serviços de saúde e reabilitação do Sistema único de Saúde - SUS;

VII - garantir a matrícula dos beneficiários do BPC, de 0 a 18 anos de idade, em classes comuns do ensino regular, com prioridade para as localizadas próximas da residência do aluno;

VIII - garantir a oferta do Atendimento Educacional Especializado no turno inverso da escolarização; e

IX - desenvolver ações complementares ao desenvolvimento do Programa BPC na Escola, no âmbito do seu território

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento, 29 do mês de dezembro do ano de 2020.

CARLOS DINO PENHA

Prefeito Municipal

